



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA
Edital n. 10/2023



PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE TECNÓLOGO EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO E BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO (UFCAT) – 2023/2

A Reitora *Pro Tempore* da Universidade Federal de Catalão (UFCAT), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto nas Leis nº 9.394/1996; no Decreto nº 9.235/2017; na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) nº 23/2017 e, ainda, na Resolução CEPEC/UFCAT 004/2021, torna público o Edital do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de **Tecnólogo em Gestão do Agronegócio e Bacharelado em Administração Pública** da Universidade Federal de Catalão (UFCAT) na modalidade a distância, para ingresso no segundo semestre letivo de 2023, de acordo com as normas estabelecidas no Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Compete à Comissão de Processos Seletivos da UFCAT a realização do Processo Seletivo, incluindo o planejamento e a execução de todas as atividades necessárias à entrega do certame, à Comissão de Classificação e Remanejamento a realização da classificação e remanejamento, quando houver, dos(as) candidatos(as) e à Diretoria de Administração Acadêmica da UFCAT, a matrícula dos(as) aprovados(as).

1.2 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) I - Cronograma;
- b) II - Quadro de Vagas
- c) III - Fluxo de remanejamento de candidatos(as) entre as categorias de participação/aprovação;
- d) IV - Instruções acerca da documentação para a matrícula;
- e) V - Atividades das Comissões de Matrícula para ingressantes nos cursos de graduação da UFCAT convocados(as) pela Lei de Reserva de Vagas.

1.3 O Processo Seletivo utilizará as notas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) dos anos de 2009 a 2022.

1.4 Os cursos de Tecnólogo em Gestão do Agronegócio e Bacharelado em Administração Pública na modalidade a distância destinam-se aos(às) candidatos(as) que sejam portadores(as) de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou àqueles(as) que estiverem cursando e que concluirão a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente) até a data da matrícula, conforme Cronograma (Anexo I).

1.5 O Processo Seletivo visa o preenchimento de **270 vagas**, conforme Anexo II do edital, sendo **150 vagas** para o curso de Tecnólogo em Gestão do Agronegócio e **120 vagas** para o curso de Bacharelado em Administração Pública, com ingresso no segundo semestre letivo de 2023.

1.5.1 Caso haja vagas remanescentes em qualquer uma das opções de oferta, poderá haver remanejamento das vagas entre os polos e as opções.

1.6 O número de vagas por polos e por opção de participação constam do Anexo II do Edital.

1.7 Os encontros presenciais serão, a critério da coordenação do curso, na sede do curso em Catalão ou nos Polos de Apoio Presencial. A frequência dos encontros dependerá de cada coordenadoria, sendo definidos no início do curso. A UFCAT não se responsabiliza pelos gastos decorrentes do deslocamento para os encontros presenciais.

1.7.1 Os Polos de Apoio Presencial do curso de Tecnólogo em Gestão do Agronegócio estão localizados nas seguintes cidades do Estado de Goiás: Anápolis, Catalão, Formosa, Goianésia, Niquelândia e Santo Antônio do Descoberto.

1.7.2 Os Polos de Apoio Presencial do curso de Bacharelado em Administração Pública estão localizados nas seguintes cidades do Estado de Goiás: Anápolis, Catalão e Santo Antônio do Descoberto.

1.8 A constituição de cada turma nos Polos de Apoio Presencial somente será efetivada caso se alcance a quantidade mínima de 5 (cinco) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo. No caso de não for constituída a turma no Polo de Apoio Presencial para o qual foi aprovado(a), o(a) candidato(a) poderá optar por outro Polo de Apoio Presencial onde a turma de sua opção de curso tenha sido constituída.

1.9 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos apenas para ingresso nos cursos de Tecnólogo em Gestão do Agronegócio e Bacharelado em Administração Pública a distância a serem iniciados no segundo semestre letivo de 2023.

2 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO, DO USO DO NOME SOCIAL E DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no Processo Seletivo implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a) legal não poderão alegar desconhecimento.

2.1.2 As inscrições serão realizadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), exclusivamente no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>, por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado no período previsto no referido anexo.

2.1.3 Antes de efetuar sua inscrição, recomenda-se ao(à) candidato(a) que leia o edital e seus anexos e certifique-se que atende aos requisitos exigidos.

2.1.4 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá possuir uma conta google e realizar os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico a partir da data de abertura de inscrição até às 23h59min (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I);
- b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-lo;
- c) escolher o curso e seu respectivo polo de apoio presencial;
- d) indicar a modalidade para concorrer às vagas ofertadas (pela ampla concorrência ou pela reserva de vagas); caso opte pela reserva de vagas, indicar a opção de participação, conforme item 3 e Quadro 1 do edital;

e) informar o ano de realização do Enem, que poderá ser de 2009 a 2022, sendo que a nota do ano escolhido será utilizada para seleção e classificação dos(as) candidatos(as), conforme item 3, e enviar (via upload) o Boletim do Enem do respectivo ano escolhido;

f) enviar (via upload) os arquivos de matrícula, conforme o Anexo IV.

2.1.4.1 As dúvidas/solicitações de informações concernentes ao formulário de inscrição e aos arquivos de matrícula devem ser apresentadas à Comissão de Processos Seletivos e às Comissões de Matrícula por meio dos seguintes endereços, até às 16h30min do último dia de inscrição previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I):

- a) Comissão de Processos Seletivos: processoseletivo@ufcat.edu.br
- b) Comissão de Escolaridade: ingresso.daa.prograd@ufcat.edu.br
- c) Comissão de Verificação da Condição de Deficiência: comissaopcdufcat@gmail.com
- d) Comissão de Análise da realidade socioeconômica: rendasisu@ufcat.edu.br
- e) Comissão Permanente de Heteroidentificação: compad@ufcat.edu.br

2.1.4.2 A UFCAT não se responsabilizará pelo não preenchimento do formulário de inscrição em decorrência de dúvidas/solicitações de informações que venham a ser apresentadas após às 16h30min horas do último dia de inscrição, previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.1.5 A cópia das respostas do formulário será enviada para o endereço de e-mail fornecido pelo(a) candidato(a), sendo essa cópia o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação da solicitação de inscrição no curso escolhido, bem como seus respectivos dados.

2.1.5.1 Caso o(a) candidato(a) não receba a cópia das respostas do formulário, poderá entrar em contato com a Comissão de Processos Seletivos da UFCAT pelo e-mail <processoseletivo@ufcat.edu.br> e solicitar a cópia das respostas do formulário.

2.1.6 Após a confirmação dos dados de inscrição, em caso de dúvidas de envio de documentação ou se assim o desejar, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.1.7 O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição ficará inscrito(a) somente naquela cuja data de inscrição for mais recente. As outras serão desconsideradas.

2.1.8 Não é permitida ao(à) candidato(a) a inscrição em mais de um curso, polo e categoria de ingresso.

2.1.9 Encerrado o período de inscrição, não será possível alterar o curso, o polo e o ano de realização do Enem informados no ato da inscrição.

2.1.10 Encerrado o período de inscrição, caso o(a) candidato(a) verifique a ocorrência de erro em seu nome, entrar em contato com a Comissão de Processos Seletivos da UFCAT pelo e-mail <processoseletivo@ufcat.edu.br> para receber informações sobre o procedimento de correção.

2.1.11 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito da Comissão de Processos Seletivos da UFCAT excluir do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), independentemente de qualquer aviso ou diligência, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.12 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por e-mail ou via postal.

2.2 Da opção pelo uso do nome social

2.2.1 De acordo com o Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, o(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade

de gênero) que desejar atendimento pelo nome social nas publicações do Processo Seletivo, poderá solicitar a inclusão deste no ato de preenchimento do formulário de inscrição.

2.2.2 A Comissão de Processos Seletivos da UFCAT reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.3 Da homologação da inscrição

2.3.1 Compete ao(a) candidato(a) acompanhar, no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>, a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.3.2 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.3.3 As inscrições serão analisadas pela Comissão de Processos Seletivos da UFCAT da UFCAT, sendo desconsideradas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

2.3.3.1 Caso haja divergência entre o ano de realização do Enem informado no ato de inscrição e a consulta da base de dados do INEP, o(a) candidato(a) não terá sua inscrição homologada.

2.3.3.2 Caso a consulta da base de dados do INEP não retorne inscrição referente ao ano de realização do Enem informado no ato de inscrição, serão considerados o ano e as notas do Boletim do Enem enviado.

2.3.4 As relações preliminar e final das inscrições homologadas serão divulgadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição, a categoria de aprovação e a data de nascimento, informados no cadastro de informações pessoais.

2.3.5 Caso a inscrição não seja homologada, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso, conforme orientações disponíveis, no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>, no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsável por eventuais prejuízos se não o fizer. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com a Comissão de Processos Seletivos da UFCAT pelo e-mail <processoseletivo@ufcat.edu.br>, para obter mais informações.

2.3.6 A Comissão de Processos Seletivos da UFCAT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores, alheios à Comissão de Processos Seletivos da UFCAT, que impossibilitem a transferência de dados. Caso a inscrição não seja deferida por motivo imputável à Comissão de Processos Seletivos da UFCAT e em conformidade com as normas dispostas no Edital, o(a) candidato(a) terá a inscrição assegurada.

2.3.7 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional, extemporânea, por e-mail, via postal, por fax ou por qualquer outra forma que não a estabelecida no Edital.

2.3.8 O(A) candidato(a) ou o(a) seu(sua) representante legal será o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo a Comissão de Processos Seletivos da UFCAT do direito de excluir do Processo Seletivo aquele(a) que não preencher o formulário de forma correta e completa, ou mesmo, fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, neste caso, o direito à ampla defesa.

2.3.9 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>.

3 DAS CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO E APROVAÇÃO

3.1 As categorias de participação e de aprovação no Processo Seletivo, regulamentadas pela Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei n.º 13.409/2016, pelo Decreto n.º 7.824/2012, pelas Portarias Normativas MEC n.º 18 e n.º 21/2012, estas últimas alteradas pelas Portarias Normativas MEC n.º 9/2017 e n.º 1.117/2018, são as apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1 – Categorias de Participação e Aprovação no Processo Seletivo

Categorias de Participação UFCAT	Descrição
AC	Candidato(a) que não se enquadra em nenhum critério de reserva de vaga.
RI	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> .
RI-PPI	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Negro(a) (Preto/a ou Pardo/a) ou Indígena.
RI-cD	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> e que seja pessoa com deficiência.
RI-PPI-cD	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Negro(a) (Preto/a ou Pardo/a) ou Indígena e que seja pessoa com deficiência.
RS	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> .
RS-PPI	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Negro(a) (Preto/a ou Pardo/a) ou Indígena.

RS-cD	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> e que seja pessoa com deficiência.
RS-PPI-cD	Candidato(a) de escola pública com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo <i>per capita</i> que se autodeclarar Negro(a) (Preto/a ou Pardo/a) ou Indígena e que seja pessoa com deficiência.

AC: Ampla Concorrência; RI: Renda Inferior; PPI: Negro(a) (Preto/a ou Pardo/a) ou Indígena; cD: Pessoa com Deficiência; RS: Renda Superior.

4 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

4.1 O(A) candidato(a), no momento da inscrição, deve informar o ano em que realizou o Enem, que poderá ser de 2009 a 2022. O cálculo da Nota do Enem será realizado com base nos resultados obtidos no Enem, considerando o ano especificado no ato da inscrição, observando-se os pesos das provas, conforme Quadros 2 e 3.

4.1.1 A confirmação do ano de realização do Enem será realizada pelo número do CPF do(a) candidato(a), na base de dados do INEP, considerando o ano de realização do Enem indicado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

4.1.2 Caso não seja possível a confirmação do ano de realização do Enem em consulta realizada pelo número do CPF do(a) candidato(a), na base de dados do INEP, será considerado o Boletim do Enem enviado no ato da inscrição para a seleção e classificação.

Quadro 2

Pesos das Provas				
CN	CH	L	M	R
1,0	2,0	2,5	2,0	2,5

CN: Ciências da Natureza e suas Tecnologias; CH: Ciências Humanas e suas Tecnologias; L: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; M: Matemática e suas Tecnologias; R: Redação.

Quadro 3

PROVAS DO ENEM	NOTA MÍNIMA
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	0,01
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	0,01
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (L)	0,01
Matemática e suas Tecnologias (M)	0,01
Redação (R)	0,01

4.2 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por curso, aplicando-se os pesos relativos às provas do Enem, em ordem decrescente de pontuação.

4.3 Em caso de empate na pontuação final, ocupará a vaga o(a) candidato(a) de maior idade.

4.4 O Resultado Preliminar com as notas parciais do Enem com a respectiva média calculada, observados os pesos do Quadro 2 e as notas mínimas do Quadro 3, será publicado na data que consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.1.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra esse resultado preliminar conforme previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.5 A relação dos(as) convocados(as) será publicada no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.6 O critério das convocações para as Chamadas realizadas pela UFCAT obedecerá ao disposto no inciso II, do parágrafo único, do art. 26, da Portaria Normativa MEC n.º 21/2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC n.º 9/2017 e n.º 1.117/2018, da seguinte forma:

I primeiramente, serão preenchidas as vagas da ampla concorrência por todos(as) os(as) candidatos(as), optantes ou não pelas vagas reservadas, conforme a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), respeitando-se os limites de vagas disponíveis na instituição, curso e turno;

II após o preenchimento dessas vagas, serão preenchidas as vagas reservadas conforme a Lei n.º 12.711/2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

4.6.1 Essas convocações observarão que:

a) caso o(a) candidato(a) inscrito(a) na categoria de participação de reserva de vagas na forma da Lei n.º 12.711, de 2012, possua nota para ser selecionado(a) em ampla concorrência, será selecionado(a) nesta categoria e sua inscrição será retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas;

b) caso o(a) candidato(a) não possua nota para ser selecionado(a) em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a categoria de participação de reserva de vagas da Lei n.º 12.711, de 2012, escolhida durante o período de inscrição.

4.6.2 Nas Chamadas realizadas pela UFCAT, caso haja vagas remanescentes, resultantes da inexistência de

candidatos(as) classificados(as) em número suficiente ou que não tenham confirmado ou não realizado ou desistido de sua matrícula, estas vagas serão preenchidas conforme o art. 28 da Portaria Normativa MEC n.º 21, de 05 de novembro de 2012, com redação alterada pelas Portarias Normativas MEC n.º 9/2017 e n.º 1.117/2018 (Anexo III).

4.6.3 O fluxo do remanejamento de candidatos(as) entre as categorias de participação/aprovação de que trata o item 4.6.2 está disponível no Anexo III deste Edital e será aplicado na seleção para os cursos de graduação da UFCAT pelo Processo Seletivo.

5 DAS CHAMADAS

5.1 A publicação das relações de candidatos(as) convocados(as) para as matrículas do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Tecnólogo em Gestão do Agronegócio e Bacharelado em Administração Pública na modalidade a distância será realizada no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) interessado(a) acompanhá-la.

5.2 Após a matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada, caso haja vagas restantes, oriundas de matrículas não efetivadas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) e/ou desistência de candidatos(as) matriculados(as), a Comissão de Processos Seletivos da UFCAT poderá realizar convocação dos(as) candidatos(as) em 2ª Chamada, no período determinado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

5.3 A UFCAT reserva-se o direito de alterar as Chamadas e/ou realizar quantas Chamadas subsequentes forem necessárias para o preenchimento das vagas.

6 DAS FASES DA MATRÍCULA

6.1 Cada fase da matrícula é obrigatória. Haverá perda da vaga caso o(a) candidato(a) não tenha realizado uma das fases previstas de acordo com a chamada e o semestre em que foi convocado(a).

6.2 A matrícula para os(as) candidatos(as) convocados(as) em 1ª e 2ª Chamadas, bem como em outras possíveis chamadas subsequentes, para ingresso em **2023-2**, acontecerá em até 2 (duas) fases (dependendo da categoria de participação do/a candidato/a):

I **Preenchimento do Formulário de Inscrição e Envio dos Arquivos às Comissões** (1ª Fase - obrigatória para todos/as os/as candidatos/as): o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <ufcat.edu.br>, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo I); preencher todos os dados solicitados no formulário e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos definidos na página da internet; realizar o *upload* dos arquivos exigidos para a matrícula (Anexo IV), conforme categoria de participação;

II **Entrevista** (2ª Fase - obrigatória somente para candidatos/as convocados/as autodeclarados/as PcD): o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <ufcat.edu.br>, onde será informado, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo I), o agendamento das entrevistas online, bem como os respectivos links das respectivas salas virtuais.

6.2.1.1 Os arquivos encaminhados serão avaliados por cada Comissão do Processo Seletivo do seguinte modo:

- a) Comissão de Escolaridade: documentação pessoal e de escolaridade para todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as);
- b) Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica: documentação de renda para os(as) candidatos(as) convocados(as) por uma das categorias de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*;
- c) Comissão Permanente de Heteroidentificação: autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) PPI (negro/a preto/a, negro/a pardo/a ou indígena); fotos e vídeo para candidatos(as) autodeclarados(as) PP (negro/a preto/a ou negro/a pardo/a) e declaração de pertencimento étnico indígena para autodeclarados(as) I (indígenas);
- d) Comissão de Verificação da Condição de Deficiência: laudo e exames médicos que comprovem condição de deficiência para os(as) candidatos(as) convocados(as) como PcD (pessoa com deficiência), autodeclaração e atestado de funcionalidade.

6.2.1.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo serão convocados(as), em momento oportuno, pelo respectivo e-mail cadastrado no sistema acadêmico, para comparecer ou enviar a documentação autenticada à Diretoria de Administração Acadêmica da UFCAT, situada no Campus I (Centro Administrativo), na Avenida Lamartine Pinto de Avelar, n.º 1.120, Setor Universitário, Catalão-GO, e apresentar os documentos originais ou autenticados de matrícula, já encaminhados de forma online, bem como entregar as respectivas fotocópias (Anexo IV). Em caso de não comparecimento ou de não envio da documentação autenticada no prazo estabelecido na convocação, será cancelada a matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar e entregar a referida documentação.

6.2.1.3 Para a realização da entrevista online, o(a) candidato(a) PcD deverá verificar a conexão de internet, de modo a assegurar o bom andamento da entrevista, bem como observar as orientações previstas no Anexo V.

6.2.1.4 O(A) candidato(a) que obtiver parecer de deferimento de matrícula pelas Comissões de Análise da Realidade Socioeconômica, Heteroidentificação e de Verificação da Condição de Deficiência, poderá, se necessário, ser convocado(a) para realizar entrevista individual, de forma presencial, em momento posterior à matrícula, sendo observado o disposto no item 7.5 em caso de constatação de irregularidades.

6.2.1.5 A UFCAT não se responsabilizará pela não recepção dos arquivos de matrícula, tampouco pela não realização da entrevista online por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à Universidade que venham impossibilitar o atendimento das normas deste Edital.

6.2.1.6 Não será permitido ao(à) candidato(a) PcD participar da Banca de Verificação da Condição de Deficiência por meio de procurador(a).

6.2.1.7 Será permitido, se necessário, ao(à) candidato(a) PcD participar da entrevista online (2ª Fase) realizada pela Banca de Verificação da Condição de Deficiência, com acompanhante.

6.2.1.8 O(A) candidato(a) que necessitar de intérprete de libras para a realização da entrevista, deverá formalizar a solicitação pelo e-mail <acessibilidadecatalaoufg@gmail.com>.

6.2.1.9 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) convocado(a) cumprir todas as normas e prazos definidos neste Edital, bem como comparecer nos dias e horários estabelecidos pela UFCAT para a entrevista online (se candidato/a PcD). O não cumprimento deste item implica o indeferimento da matrícula e a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

6.2.1.10 Não caberá interposição de recursos em casos de não preenchimento do formulário de inscrição e não envio dos arquivos às Comissões (1ª Fase) e de não comparecimento à entrevista online (2ª Fase para os/as candidatos/as aprovados/as como PcD).

7 DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA

7.1 As instruções gerais e os arquivos exigidos para a matrícula de todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as) (conforme categoria de participação/aprovação) estão descritos nos Anexos IV e V.

8 DOS RESULTADOS/ATOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA

8.1 Os resultados/atos serão divulgados no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>, conforme os prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

8.2 Estão previstos os seguintes resultados e/ou atos:

- a) publicação do Edital e Anexos;
- b) publicação das inscrições homologadas (preliminar e final);
- c) publicação das notas do Enem (preliminar e final);
- d) publicação das relações dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª e 2ª Chamadas.
- e) publicação da relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), com parecer de deferimento de matrícula (preliminar e final).

9 DOS RECURSOS

9.1 Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra o:

- a) resultado preliminar das inscrições homologadas;
- b) relação preliminar das notas do Enem;
- c) indeferimento de matrícula pelas Comissões de Matrícula.

9.2 O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a publicação e/ou divulgação dos resultados e/ou atos.

9.3 O encaminhamento do recurso deverá ser realizado no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>, a ser disponibilizado no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

9.4 Para apresentação do recurso, o(a) candidato(a) deverá:

- a) fundamentar-se, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) digitar o recurso em formulário próprio, a ser disponibilizado no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>, conforme instruções contidas na página;
- c) não se identificar no corpo do texto recursal, sob pena de ser indeferido.

9.5 Os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 9.4, ou enviados por e-mail ou via postal.

9.6 Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

9.7 Na análise dos recursos interpostos, a Comissão de Processos Seletivos da UFCAT determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

9.8 O resultado da interposição de recurso será enviado ao(à) interessado(a) pelo e-mail informado no formulário de recurso.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As aulas e as atividades nos cursos previstos no Processo Seletivo de graduação da UFCAT são síncronas e, prioritariamente, no período noturno. Poderão ocorrer encontros presenciais nos polos conforme calendário estipulado previamente pela coordenação de cada curso.

10.2 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo, bem como dos respectivos horários de atendimento da UFCAT e da apresentação dos arquivos exigidos para a matrícula.

10.3 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do Edital ou de qualquer norma ou comunicados posteriores regularmente divulgados e vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios com vistas a prejudicar o Processo Seletivo.

10.4 A interpretação do Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pela Comissão de Processos Seletivos da UFCAT e pela Diretoria de Administração Acadêmica (DAA/UFCAT).

10.5 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à matrícula, poderá levar à anulação da matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A UFCAT desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta aos(às) candidatos(as), exceto nos casos previstos neste edital.

10.7 A UFCAT divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>.

10.8 Caso o(a) candidato(a) desista do curso na UFCAT, após realizar a matrícula, deverá oficializar a desistência imediata da vaga ocupada, por meio de formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>.

10.9 Somente será computada para cada chamada subsequente a vaga oriunda de desistência realizada com antecedência mínima de 48 horas para a respectiva chamada.

10.10 O prazo para interposição de recurso contra indeferimento de matrícula pelas Comissões de Verificação dos Processos Seletivos da UFCAT (Resolução CONSUNI n.º 32R/2017) está definido no Cronograma (Anexo I). A interposição de recurso deverá ser realizada no endereço eletrônico <ufcat.edu.br>.

10.11 A divulgação da motivação do indeferimento pelas comissões de matrícula será realizada na data definida no Cronograma (Anexo I), pelo e-mail informado no formulário de inscrição.

10.12 A divulgação do resultado da interposição de recursos contra o indeferimento de matrícula será realizada na data definida no Cronograma (Anexo I), pelo e-mail informado no formulário de recurso.

10.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), pela Comissão de Processos Seletivos da UFCAT ou por instância competente.

Catalão, 31 de maio de 2023.

Profª. Roselma Lucchese
Reitora *Pro Tempore* da Universidade Federal de Catalão